



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O AGENTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a Razão da Escolha da Contratada e o Preço Proposto para Execução dos Serviços de Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo e Asfáltica das vias no Município de Propriá/SE.

1. Contexto: Considerando a situação crítica das ruas afetadas pelas chuvas, afundamento expressivo da via, que comprometeu a segurança e a trafegabilidade de algumas vias do município. A contratação será feita por meio de **Dispensa de Licitação**, com base no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 036/2024, bem como aos demais normativos municipais.

2. Solicitação de Orçamentos: Para garantir a transparência e a competitividade do processo, foram solicitados orçamentos a três empresas do ramo, via e-mail, com a solicitação de propostas que atendem às especificações do projeto de reforma e ampliação da unidade escolar. As empresas consultadas foram:

- **Empresa 1: DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA**, com orçamento no valor de R\$ 49.668,89 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
- **Empresa 2: TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com orçamento no valor de R\$ 49.519,03 (quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e três centavos);
- **Empresa 3: KRM MULTISERVICE LTDA**, com orçamento no valor de R\$ 49.248,05 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos);

3. Análise dos Orçamentos: Após a análise das propostas apresentadas pelas três empresas, foi verificado que os orçamentos apresentavam condições semelhantes em termos de prazo de execução e qualidade dos serviços oferecidos.

4. Escolha da Empresa Contratada: A empresa **KRM MULTISERVICE LTDA**, foi selecionada para a execução do objeto contratual, com o valor de R\$ 49.248,05 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), por ter apresentado a proposta mais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

vantajosa em termos de custo. As três empresas consultadas apresentaram condições similares, porém, a escolha recaiu sobre a proposta de menor valor, sem prejuízo da qualidade e adequação aos requisitos técnicos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, encaminha-se o processo para autorização do Exmo. Sr Prefeito, conforme art 4º § 1º do Decreto nº 36/2024 e para os fins do disposto no art. 72, inciso VIII, § único da Lei nº 14.133/2021.

Propriá/SE, 01 de abril de 2025.



ANA PAULA COSTA
Agente Público